



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF : 07.812.916/0001-95

Empreendimento : F2 EXTRACAO E TRANSPORTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CRG DO PIAU número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 29730-000 Baixo Guandu - ES

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Fortuna de Minas (LAT) -19.4919, (LONG) -44.5646

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5440/2020

Motivo da decisão:

Não foi apresentada a autorização para a intervenção ambiental, sem supressão, em APP, para a captação de água.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 22/04/2021 15:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.